

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 03/2017**

ERRATA

O SENAR – PR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná torna público a quem interessar possa, a **ERRATA** abaixo em relação ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO Nº 03/2017:

I – No Edital, subitem 2.4.1, onde se lê:

2.4.1 – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR- AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 06 meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

Leia-se:

2.4.1 – Poderão ser credenciados, para prestar serviços ao SENAR- AR/PR, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor do SENAR-AR/PR, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses contados da data da demissão ou do término do mandato.

I – No Edital, item 3.3, onde se lê:

3.3 – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 85,00/hora – oitenta e cinco reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

Leia-se:

3.3 – O SENAR-PR remunerará os serviços prestados (R\$ 83,00/hora – oitenta e três reais por hora de serviço prestado) mediante depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa contratada.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Luis Guilherme P. B. Lemes
Coordenação de Projetos e Inovação do SENAR-AR/PR